

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11 AO CONTRATO Nº 702/03- SMT.GAB

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADO: **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**

OBJETO: Alteração do prazo de pagamento da remuneração da operação diária dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

PROCESSO: **2007.0.395.936-7**

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EVALDO GONÇALO**, Secretário Adjunto de Transportes, doravante denominada apenas **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.751.967/0001-78**, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado tão somente **CONCESSIONÁRIO**, nos termos da autorização constante no respectivo despacho, publicado em 29 de junho de 2016 e, com fundamento na Lei Municipal nº 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, e demais normas aplicáveis, notadamente nas Leis Federais nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações e Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, observadas as diretrizes fixadas no seu art. 58, inciso I, têm entre si justo e firmado o presente **Termo de Aditamento** nas condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento:

- a) Alteração do prazo de pagamento da remuneração da operação diária dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros, nos termos da Cláusula 2ª deste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. O item 7.1.3. da Cláusula Sétima – Da Remuneração Pelos Serviços passa a ter a seguinte redação:

“7.1.3. O pagamento da operação diária, devidamente reajustada em 5,70 %(cinco vírgula setenta por cento) nos termos da Cláusula Oitava, referente ao período de 01.07 a 21.07.2016 será efetuado em até 06 (seis) dias úteis após a operação.”

- 2.2. Em havendo a prorrogação do contrato conforme prevista na Cláusula Décima Sexta – Do Prazo- item 16.1, o prazo de pagamento da operação diária será efetuado em conformidade com o seguinte cronograma:

Data de Operação	Prazo de Pagamento
De 22 a 31.07.16	Em até 06 dias úteis após a operação
De 01 a 31.08.16	Em até 07 dias úteis após a operação
De 01 a 30.09.16	Em até 08 dias úteis após a operação
De 01 a 31.10.16	Em até 09 dias úteis após a operação
De 01.11 a 31.12.16	Em até 10 dias úteis após a operação

- 2.2.1 Ocorrendo a prorrogação prevista no item 2.2, o pagamento da remuneração da operação diária, após 31.12.16, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato original e de seus Termos de Aditamentos que não foram objeto de alteração neste instrumento.



E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT



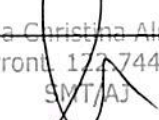
JOSÉ EVALDO GONÇALO
Secretário Adjunto de Transportes
"PODER CONCEDENTE"


SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.
"CONCESSIONÁRIO"



CESAR AUGUSTO DA FONSECA
RG nº 13.865.383 SSP/SP
CPF/MF nº 127.552.078-25

Testemunhas:

1. 
Nome: Sylvia Cristina Almeida
Pront: 122.744-0
RG: SMT/AJ

2. 
Nome: CONCEIÇÃO DE SANTAS CABRAL
RG: 41.167.8836